

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS E MÁSCARAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/01.00054-DL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional, _____ (nome), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____ (data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida no _____ (endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____ (nome), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de **LUVAS E MÁSCARAS** para o Almoxarifado Central, para atendimento pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Respirador Semifacial com filtro (PFF2) Respirador purificador de ar com peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com faces externas e internas, na cor branca ou azul, no formato tipo concha e sem válvula de inalação. O respirador possui dois tirantes de elástico e na parte superior externa uma tira de material metálico moldável ao nariz. Este produto que apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Registro na ANVISA.	2520	UND	-	R\$	R\$
02	Luva para procedimentos não cirúrgicos pequena caixa contendo 100 unidades (50 pares), ambidestra, superfície lisa, não estéril, confeccionada em borracha natural (látex) com pó bioabsorvível. Tamanho: pequena. Com registro na ANVISA. Correlato. Cxa	400	CXA	-	R\$	R\$

03	Luva para procedimentos não cirúrgicos média caixa contendo 100 unidades (50 pares), ambidestra, superfície lisa, não estéril, confeccionada em borracha natural (látex) com pó bioabsorvível. Tamanho médio. Com registro na ANVISA. Correlato. Cxa	30	CXA	-	R\$	R\$
04	Luva para procedimentos não cirúrgicos grande caixa contendo 100 unidades (50 pares), ambidestra, superfície lisa, não estéril, confeccionada em borracha natural (látex) com pó bioabsorvível. Tamanho grande. Com registro na ANVISA. Correlato. Cxa	5	CXA	-	R\$	R\$
05	Luva para procedimentos não cirúrgico extra pequena caixa contendo 100 unidades (50 pares), ambidestra, superfície lisa, não estéril, confeccionada em borracha natural (látex) com pó bioabsorvível. Tamanho extra pequena. Com registro na ANVISA. Correlato. Cxa	250	CXA	-	R\$	R\$
06	Mascara com 3 camadas branca com elástico - caixa c/ 50 unidades máscaras descartáveis, não estéreis, na cor branca, com elástico, tripla proteção. Caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA. Correlato.	150	CXA	-	R\$	R\$

I - As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade.

II - Local de entrega e faturamento:

ITENS 01 ao 06.

SESC – ALMOXARIFADO CENTRAL

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina com Rua Caravelas, QD. 45-A, LT. 01 ao 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO. **CEP:** 74675-830.

§ 1º - Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade da Unidade Executiva / Almojarifado, por telefone ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Fica estabelecido, que as entregas deverão ser feitas de forma parcelada pela **CONTRATADA** em até 07 (sete) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

§ 4º - Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

§ 5º - Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

§ 6º - A **CONTRATADA** deverá utilizar veículos adequados à finalidade a que se destina, mantidos permanentemente em perfeitas condições de higiene, conservação e utilização.

§ 7º - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

§ 8º - Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 9º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

SEGUNDA: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** a especificação técnica e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado em parcelas, até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser

sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 10 (dez) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 20/01.00054**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas para os seguintes endereços:

- a) Da **CONTRATANTE – Sede:** Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
CPF:
- 2) _____
CPF: